



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009.

Comunicação nº 203/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 332/09: Queixa

Querelante: Quissamã FC

1. Com base no parágrafo 2º do art. 78 CBJD, determino o arquivamento.
2. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**